



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Centro de Suprimento de Material  
Assessoria

Estudo Técnico Preliminar - CBMDF/CESMA/ASSES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### CAPÍTULO I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

#### 1. DO OBJETO

**MATERIAL DE COPA E COZINHA - Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 02kg; e Café em Pacotes de 500g** - para suprir a demanda das diversas Organizações Bombeiro Militar - OBM Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que necessitam desse recurso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E DA REAL NECESSIDADE GERADA

###### 2.1.1 Contextualização do Problema:

O Centro de Suprimento e Material - CESMA, órgão de apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços, tem por finalidade atender às necessidades básicas de subsistência da Corporação, manter o controle patrimonial da Corporação e executar as atividades próprias de intendência, o que inclui o fornecimento de materiais para a atividade fim e meio, incluídos aí os Materiais de Copa e Cozinha.

Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante Geral e ao cumprimento das missões da Corporação. Nesse contexto, o CESMA, em conformidade com inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010, possui, dentre o rol de demandas que lhe foram atribuídas, a competência de aquisição de materiais de bens e uso comuns os quais se inserem: **Água Mineral, Açúcar e Café - MATERIAL DE COPA E COZINHA** - (código PARF C-57).

A Constituição Federal, em seu artigo 144, § 5º, estabelece que aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, também a execução de atividades de Defesa Civil. Quanto à execução de atividades de Defesa Civil, convém, a priori, destacar o conceito de "Defesa Civil", que, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, é o: "*conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social*" - dentre as ações preventivas, incluem-se todas as ações da atividade meio focadas no planejamento, avaliação e ajustes, na qualificação, capacitação e treinamento contínuo das tropas do CBMDF, o que, naturalmente, demanda itens básicos para subsistência dentro das Unidades Bombeiro-Militar. Contudo, isto não se restringe apenas ao ambiente das atividades meio, mas também é fundamental no ambiente das atividades fim, onde os militares ficam aquartelados e necessitam de altos índices de qualidade vida para que possam recuperar forças e energia nos intervalos entre as missões de socorro à população.

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 5º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação."

###### 2.1.2 Da Real Necessidade:

Buscando o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Corporação, "...**garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar**", foram desenvolvidas ferramentas de logística e provisionamento capazes de otimizar, mensurar e apurar de forma mais técnica e precisa o consumo médio mensal e anual, de diversos recursos utilizados nas atividades meio e fim, dentre os quais se enquadram os diferentes tipos de "Água Mineral" consumidas nas missões do CBMDF, sejam elas internas ou externas aos quartéis.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à segurança pública, que destina-se à execução de combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar, de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas, serviços de perícia, prevenção e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio - em todas essas atividades os militares cumprem as missões, majoritariamente fora dos quartéis, em locais nos quais quase nunca há a adequada oferta de recursos, sejam eles alimentares, de hidratação, de aquecimento ou para a recomposição de forças. Diante deste cenário é que entram as atividades de Intendência: para suprir a tropa com todos os recursos necessários para que as "guerras" atribuídas ao CBMDF sejam vencidas garantindo à população o melhor e mais célere atendimento possível, uma vez que os militares só conseguirão cumprir suas missões e prover salvamento e segurança aos cidadãos se tiverem as mínimas condições para tal - a provisão de água para a tropa em cumprimento de missão é ação de Intendência fundamental, uma vez que a falta de água é o item de atendimento fisiológico que tem o potencial de tirar de atuação, de forma mais rápida, os militares designados para salvarem e protegerem os cidadãos que se encontrarem em alguma das situações anteriormente descritas - **sem reposição de hidratação por meio de água os militares terão que ser "baixados" e o socorro será interrompido.**

Na esteira desse cenário, vale destacar as missões da Operação Verde Vivo, cujo foco é o combate aos incêndios florestais e proteção ambiental. Tais missões, junto com os combates a incêndios urbanos, caracterizam-se pelo combate direto e intenso em ambientes com temperaturas muito elevadas, o que, inevitavelmente, leva a um anormal índice de desidratação dos militares, sendo imprescindível a disponibilidade de água para consumo individual e constante para a adequada re-hidratação dos combatentes o que, além de evitar que os militares sejam forçados a interromper as missões, ainda coopera com a salvaguarda das vidas dos militares e previne danos maiores e sequelas à saúde dos bombeiros militares, o que é, também, ação que gera Economicidade para a Administração Pública, pois evita maiores gastos com o Sistema de Saúde.

Some-se todo o já exposto o fato de que o armazenamento de água mineral possui prazo de validade relativamente curto - para recipientes de PET: prazo máximo de 12 meses; para vasilhames de vidro: prazo máximo de 24 meses, o que faz com que a Seção de Intendência precise requisitar a aquisição desse material todo ano para que cumpra com suas responsabilidades e não deixe faltar água para o adequado cumprimento das missões do Corpo de Bombeiros.

Além disto, a aquisição aqui requisitada **visa também** reabastecer o almoxarifado Central do CESMA de outros materiais de Copa e Cozinha, a fim de atender o consumo de **CAFÉ e AÇÚCAR** pelos militares que compõem os 32 (trinta e dois) Grupamentos Operacionais - GBM'S, 06 (seis) Grupamentos Especializados - COESP, 15 (quinze) Órgãos de Direção Setorial, 09 (nove) Órgãos de Direção Geral, os Centros e Policlínica e demais unidades da corporação, bem como suprir a copa do Quartel do Comando Geral - QCG, Palácio Imperador Dom Pedro II, responsável por servir o Gabinete do Comandante Geral, onde constantemente são recebidas autoridades civis, militares e representações nacionais e de outras nacionalidades.

A presente aquisição tem como objetivo reabastecer o Almoxarifado Central do CESMA, a fim de suprir a demanda relacionada ao explicitado, visando atender o serviço administrativo e operacional da corporação. A aquisição busca estar alinhada ao Planejamento Estratégico da Corporação - PLANES, no quesito, "...**Valorizar o profissional bombeiro militar**" e "**garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas**", no quesito qualidade de vida, disponibilizando para esse fim, os instrumentos, recursos e materiais necessários para a realização de um serviço com maior qualidade, eficiência e eficácia.

Também justifica-se a aquisição aqui requisitada por todo o imposto no arcabouço de Legalidade apresentado no início, e também com fundamentação no Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223, de 1 de dezembro de 2020, em especial: na letra "g" do Art 45; no item IV do Art 218; no Art 396; no Art 397; e nos itens VI, VII, X e XI do Art 39, na estrutura do CESMA, a Seção de Intendência é a responsável pela operacionalização das atividades de Intendência e por isto emite esta Justificativa.

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 1º Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se **ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade**, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Centro de Suprimento e Material do CBMDF - CESMA/DIMAT/DEALF/CBMDF	Marcus Luiz Barboza de Carvalho - Ten-Cel. QOBM/Comb. - GESTOR REQUISITANTE

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação."

"Servidores da Área Técnica": PREJUDICADO.

## CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A DEVIDA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E AS CONSEQUENTES CARACTERÍSTICAS PARA ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir do Problema e das Necessidades caracterizadas, elencam-se alguns requisitos abaixo indispensáveis para se alcançar de forma precisa e qualitativa a melhor solução possível e adequada de forma a prover os resultados almejados. Tais requisitos subsidiarão a escolha das principais características do Objeto final para a aquisição/contratação da solução.

#### 1. ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ml:

Item	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Deverá enquadrar-se na categoria "Natural".	Tendo em vista ser necessária água de qualidade altamente potável para re-hidratação da tropa nos locais mais diversos e sem estrutura, a água deve vir de fontes naturais sujeitas às devidas fiscalizações dos órgãos regulatórios.
2	Deverá ser entregue em garrafas com 500ml (quinhentos mililitros) cada.	Nos locais de atendimento, as missões se desenrolam em meio às situações mais adversas e inesperadas, desta forma, a água para re-hidratação deve ser em quantidade suficiente para um rápido suprimento e, ao mesmo tempo, deve ser apresentada em embalagens que não exijam grande esforço dos militares no transporte e manuseio, uma vez que em todas as mais diversas tipologias de missões do CBMDF, o volume de EPs e equipamentos já é muito grande e com grande representatividade de peso.
3	Deverá ser sem gaseificação.	Tendo em vista ser esta a apresentação comumente mais barata encontrada, esta tipologia deve ser buscada nesta aquisição como meio de alcance da Economicidade.
4	Deverá possuir 12 (doze) meses de validade mínima.	Com foco na Economicidade e também para cumprir normativos jurídicos, o CBMDF só efetua compra de água nesta apresentação apenas uma vez ao ano, por este motivo, os estoques devem ter validade que permaneça até o próximo ressuprimento.
5	Deve atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde, com foco especial na Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.	Como todos os materiais e utensílios que possuem potencial de interação direta com a saúde dos usuários, os fornecedores de água para o CBMDF devem submeter-se a todas as normas e regulamentos exarados pelo Ministério da Saúde e por outros que porventura regulem o mercado de exploração e fornecimento de água mineral no Brasil.
6	Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela	Todas essas informações são fundamentais para a fiscalização, conferência e indicação de correções, substituições ou ajustes a serem feitos pelo Gestor/Executor/Fiscal do Contrato.

informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).

## 2. ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ml:

Item	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Deverá enquadrar-se na categoria "Natural".	Tendo em vista ser necessária água de qualidade altamente potável para re-hidratação da tropa, e também em eventos realizados pela Corporação com a presença de público civil - formaturas militares, formaturas de cursos, sensibilizações da comunidade, projetos sociais etc. - nos locais mais diversos e sem estrutura, a água deve vir de fontes naturais sujeitas às devidas fiscalizações dos órgãos regulatórios.
2	Deverá ser entregue em garrafas com 200ml (duzentos mililitros) cada.	Nos locais de atendimento ao público, e também em eventos realizados pela Corporação com a presença de público civil - formaturas militares, formaturas de cursos, sensibilizações da comunidade, projetos sociais etc. - a água para re-hidratação deve ser em quantidade suficiente para um rápido suprimento e, ao mesmo tempo, deve ser apresentada em embalagens que não exijam grande esforço dos civis para acesso e uso, uma vez que em todas as mais diversas tipologias de atendimentos à população e eventos, o volume de civis é muito grande e com grande representatividade de demanda por hidratação rápida, de fácil acesso e com o menor desperdício possível.
3	Deverá ser sem gaseificação.	Tendo em vista ser esta a apresentação comumente mais barata encontrada, esta tipologia deve ser buscada nesta aquisição como meio de alcance da Economicidade.
4	Deverá possuir 12 (doze) meses de validade mínima.	Com foco na Economicidade e também para cumprir normativos jurídicos, o CBMDF só efetua compra de água nesta apresentação apenas uma vez ao ano, por este motivo, os estoques devem ter validade que permaneça até o próximo ressurgimento.
5	Deve atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde, com foco especial na Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.	Como todos os materiais e utensílios que possuem potencial de interação direta com a saúde dos usuários, os fornecedores de água para o CBMDF devem submeter-se a todas as normas e regulamentos exarados pelo Ministério da Saúde e por outros que porventura regulem o mercado de exploração e fornecimento de água mineral no Brasil.
6	Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).	Todas essas informações são fundamentais para a fiscalização, conferência e indicação de correções, substituições ou ajustes a serem feitos pelo Gestor/Executor/Fiscal do Contrato.

## 3. AÇÚCAR EM PACOTES DE 2Kg:

Item	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Deverá enquadrar-se na categoria "Cristal".	Tendo em vista ser esta a apresentação comumente mais barata encontrada, esta tipologia deve ser buscada nesta aquisição como meio de alcance da Economicidade.
2	Deverá ser entregue em pacotes com 2Kg (dois quilogramas) cada.	Na aquisição deste tipo de produto deve sempre ser buscado o equilíbrio entre o maior pacote possível para o alcance da Economicidade galgada por maior parcela única frente ao menor valor pelo ganho de escala e, ao mesmo tempo: a menor embalagem possível para evitar desperdícios após aberta - diante disto tem-se uma heterogeneidade no consumo desse produto, sendo que há OBMs grandes que consomem um pacote em período relativamente curto, evitando assim que se estrague ou que se perca por algum motivo e também há OBMs pequenas que demoram muito para consumirem o produto, aumentando assim o risco de o produto se estragar ou se perder por motivos diversos. Por este motivo, a equipe envolvida neste estudo compreende que o melhor ponto de equilíbrio seja a embalagem de 2kg.
3	Deverá possuir 12 (doze) meses de validade mínima.	Com foco na Economicidade e também para cumprir normativos jurídicos, o CBMDF só efetua compra de açúcar nesta apresentação apenas uma vez ao ano, por este motivo, os estoques devem ter validade que permaneça até o próximo ressurgimento.
4	Deve atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle de produção do produto.	Como todos os materiais e utensílios que possuem potencial de interação direta com a saúde dos usuários, os fornecedores de açúcar para o CBMDF devem submeter-se a todas as normas e regulamentos exarados pelo Ministério da Saúde e por outros que porventura regulem o mercado de exploração e fornecimento de açúcar no Brasil.
5	Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em Kg).	Todas essas informações são fundamentais para a fiscalização, conferência e indicação de correções, substituições ou ajustes a serem feitos pelo Gestor/Executor/Fiscal do Contrato.

## 4. CAFÉ EM PACOTES DE 500g:

Item	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Deverá enquadrar-se na categoria "Árábico".	Tendo em vista ser esta a apresentação comumente mais barata encontrada, esta tipologia deve ser buscada nesta aquisição como meio de alcance da Economicidade.
2	Deverá ser entregue em pacotes com 500g (quinhentos gramas) cada.	Na aquisição deste tipo de produto deve sempre ser buscado o equilíbrio entre o maior pacote possível para o alcance da Economicidade galgada por maior parcela única frente ao menor valor pelo ganho de escala e, ao mesmo tempo: a menor embalagem possível para evitar desperdícios após aberta - diante disto tem-se uma heterogeneidade no consumo desse produto, sendo que há OBMs grandes que consomem um pacote em período relativamente curto, evitando assim que se estrague ou que se perca por algum motivo e também há OBMs pequenas que demoram muito para consumirem o produto, aumentando assim o risco de o produto se estragar ou se perder por motivos diversos. Por este motivo, a equipe envolvida neste estudo compreende que o melhor ponto de equilíbrio seja a embalagem de 500g.
3	Deverá possuir 12 (doze) meses de validade mínima.	Com foco na Economicidade e também para cumprir normativos jurídicos, o CBMDF só efetua compra de água nesta apresentação apenas uma vez ao ano, por este motivo, os estoques devem ter validade que permaneça até o próximo ressurgimento.
4	Deve atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle de produção do produto.	Como todos os materiais e utensílios que possuem potencial de interação direta com a saúde dos usuários, os fornecedores de café para o CBMDF devem submeter-se a todas as normas e regulamentos exarados pelo Ministério da Saúde e por outros que porventura regulem o mercado de exploração e fornecimento de café mineral no Brasil.
5	Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).	Todas essas informações são fundamentais para a fiscalização, conferência e indicação de correções, substituições ou ajustes a serem feitos pelo Gestor/Executor/Fiscal do Contrato.

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 1º Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, **descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.**"

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

II - **descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;**"

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 5.1. Análise de diferentes alternativas e comparação entre elas com vistas à melhor economicidade e maior eficácia, eficiência e efetividade:

#### 5.1.1 Aluguel de Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g:

Não foi encontrada no mercado nenhuma empresa ou instituição que forneça este tipo de material nesta modalidade por tratar-se de item de consumo impossibilitando devolução do produto após o aluguel.

#### 5.1.2 Contratação de Fornecimento de Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g pelo sistema de Comodato:

Não foi encontrada no mercado nenhuma empresa ou instituição que forneça esse tipo de material nesta modalidade.

#### 5.1.3 Aquisição por meio de Processo de Compra - Licitação.

Esta modalidade para solução do Problema e das Necessidades evidenciadas é encontrada nas plataformas que registram as aquisições públicas - há alguns contratos já celebrados com a Administração Pública, o que pode ser identificado por meio dos orçamentos encontrados nos sítios governamentais "Painel de Preços" (SEI 130087022), (SEI 130086729), (SEI 130086122) e (SEI 130073399).

### 5.2. Da Escolha da Solução:

Portanto, para a análise das diferentes alternativas e comparação entre elas com vistas à melhor Economicidade, maior Eficácia, Eficiência e Efetividade, fica nítido que, diante das opções pesquisadas no mercado, encontra-se apenas um caminho de contratação possível aos gestores para solução do Problema evidenciado, a saber: o item **5.1.3 Aquisição por meio de Processo de Compra - Licitação**.

Destaque a ser feito com relação à imposição da IN 040/2020 sobre as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso": no levantamento feito pela equipe de elaboração deste ETP evidenciou-se que não existe manutenção ou assistência técnica para **Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g**. O que deve ser imposto à empresa vencedora do eventual certame licitatório é que ela forneça validade mínima de **12 (doze) meses subsequentes ao Recebimento Definitivo**, sendo que a Garantia ocorrerá com a substituição imediata dos produtos que porventura apresentem defeitos, inadequações, inconformidades, deterioração ou perda das características antes do período de validade.

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das **exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;"

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para alcance de solução do Problema anteriormente contextualizado, para atendimento das Necessidades levantadas e **buscando atender de modo objetivo aos Requisitos devidamente justificados no item 4 deste ETP - "4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO"**, **chegou-se à seguinte especificação do Objeto a ser adquirido:**

### 6.1. ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ml:

6.1.1. Deverá ser Natural;

6.1.2. Deverá ser sem Gaseificação;

6.1.3. Deverá ter composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, bem como Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde;

6.1.4. Deverá ter seu pH mantido, obrigatoriamente, **na faixa entre 6,0 e 9,5 - obedecendo ao imposto pela** a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;

6.1.5. Deverá ser entregue em garrafas de 500ml (quinhentos mililitros) cada;

6.1.6. As garrafas, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM;

6.1.7. Deve ter Validade mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.1.8. Deve ter Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.1.9. Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).

### 6.2. ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ml:

6.2.1. Deverá ser Natural;

6.2.2. Deverá ser sem Gaseificação;

6.2.3. Deverá ter composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, bem como Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde;

6.2.4. Deverá ter seu pH mantido, obrigatoriamente, **na faixa entre 6,0 e 9,5 - obedecendo ao imposto pela** a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;

6.2.5. Deverá ser entregue em copos de 200ml (duzentos mililitros) cada;

6.2.6. Os copos, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM;

6.2.7. Deve ter Validade mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.2.8. Deve ter Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.2.9. Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).

### 6.3. AÇÚCAR EM PACOTES DE 2KG:

6.3.1. Deverá ser do tipo "Cristal";

6.3.2. Deverá ter coloração branca, típica da categoria "Cristal";

6.3.3. Deverá atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle de produção do produto;

6.3.4. Deve ter Validade mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.3.5. Deve ter Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.3.6. Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em Kg).

### 6.4. CAFÉ EM PACOTES DE 500g:

6.4.1. Deverá ser do tipo "Arábico";

6.4.2. Deverá ter coloração preta, típica da categoria "Arábica";

6.4.3. Deverá atender rigorosamente a todas as exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle de produção do produto;

6.4.4. Deve ter Validade mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.4.5. Deve ter Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do Recebimento Definitivo;

6.4.6. Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em g).

Referencial Legal na IN 040/2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

IV - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;"

#### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo total demandado é: **48.000** (quarenta e oito mil) - **Água Mineral em garrafas de 500ml**; **48.000** (quarenta e oito mil) - **Água Mineral em copos de 200ml**; **6.000** (seis mil) **Açúcar em Pacotes de 2kg**; e **15.600** (quinze mil e seiscentos) - **Café em Pacotes de 500g**. Total a ser provisionado com base nos dados e relatórios levantados pela Seção de Intendência - SEINT do CESMA que calculou que este seria o quantitativo ideal para que não venha a faltar o provisionamento deste recurso indispensável - conforme DOD assinado pelo Demandante (SEI **130078574**).

##### Memórias de Cálculo:

7.1. **Água Mineral** Natural Sem Gás em recipiente de **200ml (duzentos mililitros) - copo**:

Média de Consumo Mensal - MCM: **3.336 copos de 200ml**.

Média de Consumo Anual - MCA: **3.336 x 12 = 40.032 copos de 200ml**.

Reserva Técnica - RT de 20% = **8.006 copos de 200ml** (para possível demanda extra ou demora no ressuprimento).

**MCA + RT = 40032 + 8006 = 48.038 - arredondado para:**

**TOTAL A SER ADQUIRIDO: 48.000 (quarenta e oito mil) copos de 200ml para o ano de 2024.**

**Obs.:** As médias de consumo acima foram fornecidas pela Seção de Intendência - SEINT do CESMA, a qual possui registrados todos os controles de consumo a partir do seu Almoarifado Central.

7.2. **Água Mineral** Natural Sem Gás em recipiente de **500ml (quinhentos mililitros) - garrafa**:

Média de Consumo Mensal - MCM: **3.334 garrafas de 500ml**.

Média de Consumo Anual - MCA: **3.334 x 12 = 40.008 garrafas de 500ml**.

Reserva Técnica - RT de 20% = **8.001 garrafas de 500ml** (para possível demanda extra ou demora no ressuprimento).

**MCA + RT = 40008 + 8001 = 48.009 garrafas de 500ml - arredondado para:**

**TOTAL A SER ADQUIRIDO: 48.000 (quarenta e oito mil) garrafas de 500ml para o ano de 2024.**

**Obs.:** As médias de consumo acima foram fornecidas pela Seção de Intendência - SEINT do CESMA, a qual possui registrados todos os controles de consumo a partir do seu Almoarifado Central.

7.3. **Açúcar Cristal**, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, pacote com **02kg (dois quilogramas)**:

Média de Consumo Mensal - MCM: **416 pacotes de açúcar de 2kg**.

Média de Consumo Anual - MCA: **416 x 12 = 4.992 pacotes de açúcar de 2kg**.

Reserva Técnica - RT de 20% = **1.000 pacotes de açúcar de 2kg** (para possível demanda extra ou demora no ressuprimento).

**MCA + RT = 4.992 + 1000 = 5.992 pacotes de açúcar de 2kg - arredondado para:**

**TOTAL A SER ADQUIRIDO: 6.000 (seis mil) pacotes de açúcar de 2kg para o ano de 2024.**

**Obs.:** As médias de consumo acima foram fornecidas pela Seção de Intendência - SEINT do CESMA, a qual possui registrados todos os controles de consumo a partir do seu Almoarifado Central.

7.4. **CAFÉ** arábico, torrado e moído, em pacote de **500g (quinhentos gramas)**:

Média de Consumo Mensal - MCM: **1.083 pacotes de café de 500g**.

Média de Consumo Anual - MCA: **1.083 x 12 = 12.996 pacotes de café de 500g**.

Reserva Técnica - RT de 20% = **2.600 pacotes de café de 500g** (para possível demanda extra ou demora no ressuprimento).

**MCA + RT = 12.996 + 2.600 = 15.596 pacotes de café de 500g - arredondado para:**

**TOTAL A SER ADQUIRIDO: 15.600 (quinze mil e seiscentos) pacotes de café de 500g para o ano de 2024.**

A aquisição de **Água Mineral em garrafas de 500ml**; **Água Mineral em copos de 200ml**; **Açúcar em Pacotes de 2kg**; e **Café em Pacotes de 500g** encontra-se prevista no **Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - PARF 2024**, tendo sua última versão atualizada no **Suplemento do Boletim Geral 224, de 05 de dezembro de 2023**.

Referencial Legal:

- IN 040/2020: "Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

V - *estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*"

#### 8. VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da **Lei 14.133/2021, com foco especial em seu Art 23**. O valor unitário médio estimado foi aferido por meio do site governamental Painel de Preços, conforme consta na Planilha Orçamentária contida no presente processo **SEI 130164609**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500ml. Descrição:</b> Água Mineral Natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Embalagem: caixa com 12 garrafas; Unidade de Fornecimento: <b>garrafa de 500ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no local determinado.</b> De acordo com a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, recomenda que o pH da água seja mantido <b>na faixa entre 6,0 e 9,5</b> . A água mineral deverá ser entregue em garrafas de 500 ml plenamente preenchidas, munidas de lacres de inviolabilidade intactos, devidamente lacrados. As garrafas, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).	Garrafa	R\$ 0,70
2	<b>ÁGUA MINERAL - COPOS DE 200ml. Descrição:</b> Água Mineral Natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Embalagem: caixa com 48 copos; Unidade de Fornecimento: <b>copo de 200ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no local determinado.</b> De acordo com a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, recomenda que o pH da água seja mantido <b>na faixa entre 6,0 e 9,5</b> . A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 ml plenamente preenchidos, munidos de lacres de inviolabilidade intactos, devidamente lacrados. Os copos, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).	Copo	R\$ 0,44
3	<b>AÇÚCAR. - PACOTES DE 2kg. Descrição:</b> Tipo: "Cristal"; Forma de Apresentação: pacotes de 2kg (dois quilogramas); Validade: mínima de 12 (doze) meses; Coloração: Branca; Garantia do Produto: mínima de 12 (doze) meses a partir do Recebimento Definitivo; Exigências de Manutenção e Assistência Técnica: com foco na Economicidade e brevidade de soluções: o melhor, mais célere e mais barato é o caminho da substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos durante o período da Garantia. Todavia, impõe-se à empresa fornecedora que, além disto, ela também deverá, no ato de Entrega Definitiva dos materiais, fornecer nome e contatos do Preposto que representará a empresa nos casos de acionamento tempestivo da Garantia; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em Kg).	Pacote ou Unidade	R\$ 2,90
4	<b>CAFÉ - PACOTES DE 500g. Descrição:</b> Tipologia: arábica; Torrado e Moído; Grãos selecionados; Embalado a vácuo; de 1ª qualidade; Composição pura; Sem misturas; Contendo na embalagem o Número do Lote, a data de fabricação e a data de validade; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g (quinhentos gramas) cada; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em g).	Pacote ou Unidade	R\$ 11,51

#### 9. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA EFETIVAR O PROJETO

A Pesquisa de Preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes do **Art 23 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021**, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500ml. Descrição:</b> Água Mineral Natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Embalagem: caixa com 12 garrafas; Unidade de Fornecimento: <b>garrafa de 500ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no local determinado.</b> De acordo com a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, recomenda que o pH da água seja mantido <b>na faixa entre 6,0 e 9,5</b> . A água mineral deverá ser entregue em garrafas de 500 ml plenamente preenchidas, munidas de lacres de inviolabilidade intactos, devidamente lacrados. As garrafas, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).	48.000	Garrafa	R\$ 0,70	R\$ 33.600,00
2	<b>ÁGUA MINERAL - COPOS DE 200ml. Descrição:</b> Água Mineral Natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Embalagem: caixa com 48 copos; Unidade de Fornecimento: <b>copo de 200ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no local determinado.</b> De acordo com a Portaria nº. 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, recomenda que o pH da água seja mantido <b>na faixa entre 6,0 e 9,5</b> . A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 ml plenamente preenchidos, munidos de lacres de inviolabilidade intactos, devidamente lacrados. Os copos, as tampas, lacres e tudo o que envolve os invólucros deverão ser atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de	48.000	Copo	R\$ 0,44	R\$ 21.120,00

	Análises Mineraias - LAMIN/CPRM; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em ml).				
3	<b>AÇÚCAR. - PACOTES DE 2kg. Descrição:</b> Tipo: "Cristal"; Forma de Apresentação: pacotes de 2kg (dois quilogramas); Validade: mínima de 12 (doze) meses; Coloração: Branca; Garantia do Produto: mínima de 12 (doze) meses a partir do Recebimento Definitivo; Exigências de Manutenção e Assistência Técnica: com foco na Economicidade e brevidade de soluções: o melhor, mais célere e mais barato é o caminho da substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos durante o período da Garantia. Todavia, impõe-se à empresa fornecedora que, além disto, ela também deverá, no ato de Entrega Definitiva dos materiais, fornecer nome e contatos do Preposto que representará a empresa nos casos de acionamento tempestivo da Garantia; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em Kg).	6.000	Pacote ou Unidade	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
4	<b>CAFÉ - PACOTES DE 500g. Descrição:</b> Tipologia: arábica; Torrado e Moído; Grãos selecionados; Embalado a vácuo; de 1ª qualidade; Composição pura; Sem misturas; Contendo na embalagem o Número do Lote, a data de fabricação e a data de validade; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g (quinhentos grammas) cada; Na embalagem deve conter de forma visível e bem legível: lote, data de fabricação, validade, responsável (identificação pelo responsável pela informação), número de registro (no órgão competente), conteúdo líquido (em g).	15.600	Pacote ou Unidade	R\$ 11,51	R\$ 179.556,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 251.676,00</b>

Portanto, o valor total estimado para a aquisição de material foi de **R\$ 251.676,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais)**, conforme orçamentos que subsidiaram **03 (três) preços válidos - para cada item - obtidos no site governamental de preços públicos "Painel de Preços": SEI 130073399, SEI 130086122, SEI 130086729 e SEI 130087022.**

**OBS.1:** A Pesquisa de Preços obedeceu rigorosamente à Legalidade, inclusive no regulado pela [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), no Parágrafo 1º de seu Art. 23: "...o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**" (grifo nosso). Portanto, não havendo imposição Legal para adoção de todos os parâmetros regulados pela Lei.

**OBS.2:** A Pesquisa de Preços obedeceu a ordem de parâmetros impostos pela [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu Art. 23 e, quando no parâmetro imediato não foram encontrados 3 preços válidos, avançou-se para o próximo parâmetro até que fossem alcançados os 3 preços válidos. Desta forma, também foi atendida a plenitude da Legalidade:

"§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas **no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Referencial Legal da IN 040/2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a aquisição de **Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g** visa atender à necessidade imediata para todo o CBMDF, informo que **Não há** Parcelamento de Aquisição da Solução.

Neste mister cabe destacar que o Não Parcelamento também se caracteriza por tratar-se de bem com consumo histórico registrado, e portanto, com demanda total previsível - pode ser programada com antecedência e permite a mensuração e previsão antecipada da demanda, desta forma, **justifica-se o Não Parcelamento da Aquisição.**

Vale pontuar também que o Não Parcelamento da Aquisição aqui estudada é diferente de possível Parcelamento da Entrega - um ato jurídico-administrativo é a Aquisição e outro ato jurídico-administrativo é a Entrega do bem adquirido - com ambos os atos devidamente segregados, conforme o Princípio da Segregação das Funções, um sendo Presidido pelo Pregoeiro e o outro pelo Gestor/Executor/Fiscalizador de Contratos.

Pelas características do bem a ser adquirido, **fica evidenciada a maior Economicidade se a aquisição se der de modo Não Parcelado**, pois é lei natural de mercado que maiores volumes permitam maiores descontos e melhor competitividade de preço entre os postulantes - caso se desse de modo parcelado, tal aquisição perderia a possibilidade de melhor preço por ser efetuada em parcelas com menores quantitativos.

Referencial Legal:

- Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU;

- Art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002;

- IN 40/2020, Art 7º, inciso VII, art. 7º.

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;"

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como aquisição correlata ou interdependente, não há nada e nenhum outro produto que se enquadre desta forma para as Águas, pois ambas possuem uso pleno por si mesmas, não dependendo de nenhum outro produto para sua plena disponibilização.

Já com relação ao Café e ao Açúcar, ambos os produtos se enquadram como "Contratação Interdependente" um do outro. Neste caso, este estudo já evidencia que ambas as contratações interdependentes já estão sendo devidamente planejadas e adquiridas para que um produto não tenha seu uso impossibilitado devido à falta do outro - solucionado.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Centro de Suprimento e Material - CESMA, órgão de logística do CBMDF para apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços, tem por finalidade regimental, portanto, alinhada ao planejamento básico e estrutural do CBMDF, atender às necessidades básicas de subsistência da Corporação, manter o controle patrimonial da Corporação e executar as atividades próprias de Intendência. Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação. O CESMA em conformidade com inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010, possui, dentre o rol de demandas que lhe foram atribuídas, a competência de aquisição de materiais de bens de uso comum, nos quais se insere: **MATERIAL DE COPA E COZINHA - Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g.**

Nessa esteira, observa-se claramente o alinhamento entre a contratação e o Planejamento do órgão, uma vez que, se faz necessária a aquisição do **MATERIAL DE COPA E COZINHA - Água Mineral em garrafas de 500ml; Água Mineral em copos de 200ml; Açúcar em Pacotes de 2kg; e Café em Pacotes de 500g**, visando atender a corporação quanto ao cumprimento a Constituição Federal, em seu artigo 144, § 5º. em conformidade com a legislação e com o Planejamento Estratégico 2017-2024, dentre os quais: "**garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas**"; "**Valorizar o profissional bombeiro militar**"; e "**Aperfeiçoar a gestão**".

A aquisição está prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - **PARF 2024** - publicado como **Suplemento Ao Boletim Geral 224, de 05 de dezembro de 2023.**

Foi respeitado o Documento de Oficialização de Demanda para a definição do Objeto deste ETP, bem como dos quantitativos ali solicitados, cuja contratação/aquisição é de interesse da Área Requisitante para suprimento de demanda específica relativa às responsabilidades que repousam sobre suas atribuições - conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD.(SEI 130078574) registrado no presente processo.

Referencial Legal da IN 040/2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

*IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;"*

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação contextualizada neste estudo pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a re-hidratação da tropa nas mais diversas missões onde faltam recursos fixos para tal;
- b) Garantir a re-hidratação dos civis nas mais diversas missões e também nos mais diversos eventos ofertados pela corporação;
- c) Garantir o não colapso das forças e energias da tropa no cumprimento das mais diversas missões;
- d) Prover todas as unidades do CBMDF de recursos adequados para o cumprimento da Missão Fim e da Missão Meio;
- e) Prover todas as unidades do CBMDF de recursos para a devida recepção de civis e de autoridades;
- f) Propiciar a todos os militares dos diversos recursos que aumentem a sensação de valorização e de qualidade de vida no trabalho.
- g) Garantir que o CBMDF possua, em seu Almoxarifado Central, recursos para provisão logística pelo período de mais 12 (doze);

h) Garantir o atingimento das metas pré-estabelecidas pelo CBMDF, no que tange ao Planejamento Estratégico 2017-2024, dentre os quais a **promoção às OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades**, com o correto uso de materiais e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições institucionais.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Para atendimento das exigências da Lei de Licitações e Contratos, a Administração deverá nomear previamente, Gestor/Executor/Fiscal de Contrato para a aquisição aqui prevista, tão logo tenha-se findado o pregão. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por esse Gestor/Executor/Fiscal ou por Comissão Gestora/Executora/Fiscalizadora do Contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o Objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões do Gestor/Executor/Fiscal de Contratos com informações pertinentes a essa atribuição - quando o Gestor/Executor/Fiscal não for especialista na temática da aquisição/contratação.

Deverá ser informado, previamente, às postulantes que a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Decreto Distrital 32.598/2010.

Deverá ser informado, previamente, às postulantes que todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, devem possuir, no ato da entrega, as mesmas características especificadas.

Deverá ser informado, previamente, às postulantes que, caso celebrem contrato com a Administração, deverão entregar a lista de contatos para possível substituição do(s) produto(s), caso não se encontre(m) dentro das exigências solicitadas, lista esta que também deverá ser entregue ao agente da corporação responsável pelo recebimento, no ato do Recebimento Provisório e também ao Gestor/Executor/Fiscal do Contrato.

Deverá ser informado às postulantes, previamente, que o Objeto deverá ser entregue às custas do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho - seguindo o cronograma de entregas publicado no Edital, seja em parcela única de entrega ou em mais parcelas de entrega - de acordo com o especificado no item 7 do Pedido de Aquisição de Material - PAM (Forma de Fornecimento); SEI 129246618.

A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais, por escrito e através do telefone - tanto a entrega de exemplar para avaliação prévia o Gestor/Executor/Fiscal de Contrato, quanto a entrega dos materiais licitados no prazo regulado pela Lei 14.133/2021 e pelo Edital.

Deverá ser informado, previamente, às postulantes que a vencedora deverá entregar os produtos, às suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05 – Brasília-DF. Tel: (61) **98321-6963**.

Deverá ser informado às postulantes, previamente, que o material deverá ser entregue conforme prazos estabelecidos no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

Deverá ser informado às postulantes, previamente, que as custas para transporte, embalagem ou outras necessidades para correções ou substituições necessárias identificadas no ato do Recebimento Provisório, no ato do Recebimento Definitivo, ou no decorrer do prazo de Garantia, correrão por conta da empresa contratada, não restando ao CBMDF, nem aos seus agentes nenhum tipo de custo ou ônus.

Deverá ser informado às postulantes, previamente, que a empresa vencedora deverá fornecer **Prazo de Validade dos produtos de 12 (doze) meses, e também Prazo de Garantia de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de Recebimento Definitivo do Objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo que se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s), a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

A corporação deverá promover a capacitação prévia de servidores para fiscalização e gestão contratual, caso proceda à nomeação de servidores que se enquadrem na situação de "ainda não qualificados".

*Referencial Legal da IN 040/2020:*

*"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:*

*XI - **providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;**"*

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

PREJUDICADO - Apesar de a IN 040/2020, no inciso XII de seu Art. 7º exigir, não foi possível atender tal exigência por não haver na corporação militar com formação em Logística Reversa, Ecologia ou Desenvolvimento Sustentável - não foi possível aos signatários deste ETP avaliarem os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, se é que eles existem.

De forma indireta, vale ressaltar: como mecanismo que busca a mitigação de danos ambientais em amplo espectro, e não especificamente no caso estudado, mas que ainda assim demonstra potencial mitigador, o fato de o CBMDF ter firmado parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, neste estudo observou-se que a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que parecem traduzir, em *lato sensu*, o esforço no sentido da minimização de eventuais impactos ambientais.

*Referencial Legal da IN 040/2020:*

*"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:*

*XII - **possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;**" - PREJUDICADO.*

## 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar), conforme dispõe a Instrução Normativa - IN nº 40, de 22 de maio de 2020, e serve essencialmente para: assegurar ao(s) gestor(es) condições para que este(s) possa(m) avaliar a viabilidade técnica da contratação ou não (Parágrafo Único do Art 1º e Art 5º da IN 040/2020), e assim decidirem sobre o avanço do pleito ou não, bem como o tratamento de seu impacto ambiental (Art 5º da IN 040/2020); e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável (Parágrafo Único do Art 1º da IN 040/2020).

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, diversos aspectos foram levantados para que o(s) gestor(es) certifique(m)-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e se os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

A IN 040/2020, impõe que todos os ETPs sejam "elaborados conjuntamente por servidores da Área Técnica e da Área Requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação" (Art. 6º da IN 040/2020), contudo, este item exigido pela norma jurídica encontra-se Prejudicado pelo fato de o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF não possuir em suas fileiras profissional técnico especializado nos itens do Objeto e também pelo fato de o Centro de Suprimento e Material - CESMA não possuir em sua estrutura equipe de planejamento da contratação, uma vez que nenhum dos envolvidos possui qualificação técnica para planejamento de contratações. Portanto, este ETP foi elaborado somente por servidores da Área Requisitante, restando a repisada pontuação de que urge a adoção de solução de gestão por parte dos gestores da corporação para que este item da Legalidade passe a ser atendido de forma plena.

No tópico de levantamento dos requisitos mínimos para a especificação de solução adequada - item 2 deste ETP, foi atendido o que a IN 040/2020 exige:

*"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:*

*II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;"*

Contudo, também foi atendido parcialmente, pois nenhum dos integrantes que elaboraram este estudo possui formação em Sustentabilidade, Ecologia ou Logística Reversa, sendo, desta forma, impossível aos tais responderem por e atenderem ao exigido pela norma no que ela impõe: "prevendo critérios e práticas de sustentabilidade". Também relacionado a este item da Legalidade pleitea-se às autoridades gestoras da corporação a solução para que esta imposição tenha viabilidade jurídica para ser atendida nos próximos ETPs, como exige a norma referencial.

Diante de todo o exposto, respeitando-se as competências legais (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020), de acordo com o art. 7º, §2º 14.1:

16.1 - Do ponto de Vista de Existência Real de Necessidade: a necessidade contextualizada pela Área Requisitante demonstra-se como real e prioritária, devido a necessidade do fornecimento do material, buscando atender de forma célere uma vez que neste ano, excepcionalmente, o GDF ainda não conseguiu suprir o regular registro de Ata;

16.2 - Do ponto de vista da Justificativa para a Aquisição: as justificativas apresentadas pela Área Requisitante demonstram nexos, causalidade, coerência e consistência - tudo caracterizado no Documento de Oficialização de Demanda (SEI 130078574) que originou este ETP;

16.3 - Do ponto de vista da Análise de Risco: Não se observam riscos iminentes na contratação do Objeto deste estudo, tendo em vista haver demanda e a compra estar aprovada havendo recursos financeiros destinados à aquisição no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 2024 - PARF-2024 - os riscos se apresentam justamente se não for realizada a aquisição descrita neste estudo.

A equipe que elaborou este estudo declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME. 14.2, destacando que não jacta-se por avaliar a Oportunidade e Conveniência da contratação, uma vez que estes são preceitos reservados apenas às autoridades - gestores do órgão.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME. Este documento deve ser assinado pelo servidor/servidores responsáveis pela elaboração deste ETP.

Referencial Legal da IN 040/2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**"

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LUIZ MIRANDA VIEIRA** - Cap. QOBM/Intd.

Chefe da Seção de Intendência do CESMA

**Integrante da Área Requisitante**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**WELTON AGUIAR LEITE** - Cap. QOBM/Int.

**Integrante Administrativo - Instrução Processual**

#### 17 . APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas deste Setorial, pelo que **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

**COMANDANTE DO CESMA - GESTOR REQUISITANTE**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MIRANDA VIEIRA - Cap. QOBM/Intd. - Matr.01404625, Chefe da Seção de Intendência**, em 04/01/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400151, Comandante do Centro de Suprimento Material**, em 05/01/2024, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELTON AGUIAR LEITE - Cap. QOBM/Intd. - Matr.01403280, Bombeiro(a) Militar**, em 05/01/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **130086744** código CRC= **1D2304B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)